



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PREGÃO PRESENCIAL 005/2017
PREÂMBULO

DIA	31/10/2017
HORA	Às 10 horas
LOCAL	Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito
ENDEREÇO	Rua Ulisses Guimarães, 250 – Candiota/RS
INFORMAÇÕES	Fones: (53) 3245-8020/3245-7299 Dias úteis das 8 horas às 14h36min E-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br Home page: www.candiota.rs.gov.br

O Município de Candiota torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados, com obediência ao disposto na Lei n.º 10.520, de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 2351, de 02 de agosto de 2007 e legislações complementares, através do pregoeiro e da equipe de apoio designados pela Portaria n.º 255/2017, fará realizar Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

DO OBJETO

1. O objeto do presente processo licitatório visa a Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos das áreas urbanas e rurais do município de Candiota com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Memorial Descritivo e anexos do Edital.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.
3. Estarão impedidos de participar da presente licitação:
 - a. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Candiota, cujo conceito abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidades jurídicas de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
 - b. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal o que abrange a Administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
 - c. Empresas em forma de consórcios e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d. Os enquadrados no artigo 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações: *servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.*
 - e. Empresas em processo de falência ou de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

4. A documentação referente ao credenciamento DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES acompanhada de documento de identidade.
5. O interessado, ou seu procurador, deverá apresentar-se perante o pregoeiro para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais;
6. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro;
8. Para o CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados os seguintes documentos:
 - a. tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - b. tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).
 - c. o representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d. Sendo PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.
 - e. As empresas que o forem, e tencionando prevalecerem-se dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, como condição indispensável, fora do envelope de habilitação, a declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade, devidamente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade, de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no exercício corrente.
 - f. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem autenticadas pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.
9. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
10. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

DA PARTICIPAÇÃO

11. As empresas poderão efetuar a entrega de envelopes através de via postal ou similar. A empresa que não mandar representante, automaticamente estará impossibilitada de participar dos lances.
12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
13. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
14. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes, devidamente lacrados (colados), referentes a PROPOSTAS DE PREÇO (Envelope “A”) e DOCUMENTAÇÃO (Envelope “B”), contendo na sua parte externa fronteira, a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017
ENVELOPE “A” – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

AO MUNICÍPIO DE CANDIOTA
PREGÃO PRESENCIAL N.º/2017 -
ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PROPONENTE: (Razão Social e CNPJ da Empresa).

15. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.
16. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão, consultar o Cadastro da licitante, para comprovar os poderes do Credenciamento e/ou Procuração caso necessário.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

17. A proposta comercial deverá ser apresentada no ENVELOPE “A”, em uma via, preenchida, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada e identificada com a razão social da licitante.
18. A proposta deverá conter:
 - a. Preço unitário e total dos itens, com valores expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula, assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver), pelos proponentes ou seus procuradores constituídos. No preço deverão estar incluídas todas as despesas para o cumprimento do objeto, frete, tributos e outros.
 - b. Planilha de Composição de Custos **conforme Anexo VI.**
 - c. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias. Não havendo a informação deste prazo, será considerado o citado acima.
19. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
20. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

21. O julgamento da Proposta será menor preço global. No julgamento observar-se-á o disposto no artigo 4º, Inciso X da Lei Federal nº 10.520/2002, que rege a modalidade Pregão (menor preço e condições definidas neste edital).
22. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.
23. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
24. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
25. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
26. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda ordem de classificação decrescente dos preços.
27. É vedada a oferta de lance com empate.
28. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

29. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
30. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
31. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
32. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o Menor preço - Por Item, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
33. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.
34. Serão desclassificadas as propostas que:
 - a) não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações, no todo ou em parte.
 - b) apresentarem preços manifestadamente inexequíveis ou superiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.
 - c) sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado.
 - d) que contiverem opções de preços alternativos, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos deste edital.
35. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
36. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, as licitantes presentes.

DA HABILITAÇÃO

37. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará a habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, para comprovar a regularidade da situação do(s) autor (es) da(s) proposta(s), avaliada na forma da Lei nº 8.666/93.
38. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no ENVELOPE "B" e serão os seguintes:
 - a. Habilitação Jurídica:
 - i. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
 - ii. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do **Anexo II**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;
 - iii. Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do **Anexo III**), assinada por representante(s) legal(is) da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- iv. Caso as Declarações citadas não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, ou no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de “Procuração” que conceda poderes ao signatário das Declarações.
- b. Habilitação Fiscal:
- i. Certidão conjunta de Regularidade com os tributos Federais e quanto à Dívida Ativa da União, em vigor;
 - ii. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;
 - iii. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento de impostos e tributos;
 - iv. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - v. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, INSS, em vigor, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei.
 - vi. A situação das licitantes perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), conforme Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002, será consultada on-line, pelo Pregoeiro.
 - vii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- c. Qualificação Econômico-Financeira:
- i. Certidão Negativa de Falência e Concordata, em vigor, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - ii. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (registrado junto a Junta Comercial), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- d. Habilitação de Capacidade Técnica:
- i. declaração de disponibilidade de veículos próprios ou documento de propriedade expedido pelo DETRAN, em nome da empresa licitante, referente a todos os veículos necessários à prestação dos serviços, especialmente referente ao caminhão coletor de lixo;
 - ii. comprovação de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), com indicação do objeto social compatível com a presente licitação;
 - iii. comprovação da existência no quadro da licitante, na data da licitação, de responsável técnico, com a devida inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA); essa comprovação poderá ser feita através de prova da inclusão no quadro de sócios da empresa licitante, de contrato de trabalho através da CTPS, de contrato de prestação de serviços ou qualquer outro documento que comprove a relação existente;
 - iv. certidão de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA – (CTF-IBAMA), conforme determina o art. 17, II da Lei 6.938/81;
 - v. apresentação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições do Trabalho – LTCAT; sendo que esses três documentos deverão estar em vigor na data da licitação;
 - vi. declaração de disponibilidade de veículos, mão-de-obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços, inclusive EPI's;
 - vii. atestado de visita técnica.
39. Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro;
40. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).
41. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias úteis da data da realização deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

NOTA IMPORTANTE

- a. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- b. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93.
- c. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº 8.666/93.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

42. Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado(s) o(s) item(ns) da licitação e homologado o procedimento.

DO RECURSO ADMINISTRATIVO

43. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 3(três) dias, a contar da ocorrência.
44. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o(s) item(ns) ao(s) vencedor(es), podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.
45. Como condição para a sua contratação a(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

DO AMPARO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da realização dos serviços correrão por conta da Dotação Orçamentária Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Secretaria de Meio Ambiente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal.

DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

46. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

DAS SANÇÕES

47. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, podendo ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de:
- a) apresentação de documentação falsa;
 - b) retardamento na execução do objeto;
 - c) não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - d) comportamento inidôneo;
 - e) fraude ou falha na execução do contrato;
 - f) recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor adjudicado até o limite de 10% (dez por cento);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

48. A cobrança de multa será feita mediante desconto no pagamento da fatura;
49. Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

50. A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
51. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar por escrito, esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
52. Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados, podendo ser autenticado pelo Setor de Compras.
53. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º da Lei nº. 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.
54. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha de ofício tamanho A4.
55. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria de Finanças, Serviço de Compras e Licitações, localizada junto ao prédio localizado na rua Ulisses Guimarães, 250, no horário de atendimento das 8 horas às 14h36min.
56. Fazem parte integrante deste edital:
- a. Anexo I - Memorial Descritivo
 - b. Anexo II – Planilha de Composição de Custos
 - c. Anexo III - Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF).
 - d. Anexo IV - Declaração de Idoneidade.
 - e. Anexo V - Modelo de Proposta Comercial.
 - f. Anexo VI Minuta de Contrato
57. Para maiores informações:
- a. Informações Editais: Fone/fax (053) 3245-7299 Serviço de Compras ou (053)3245-8020 com Alexandre.
 - b) O edital poderá ser consultado por qualquer interessado no Setor de Compras, localizado na Rua Ulisses Guimarães, 250, durante o expediente normal.
58. Informações por telefone, somente no horário de atendimento, ou seja, das 8 horas às 14h36min, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis ou por e-mail: gabinete@candiota.rs.gov.br ;
59. A presente licitação reger-se-á pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº. 2.351/2007, as quais, juntamente com as normas de direito público, resolverão os casos omissos.

Candiota, ____ de _____ de 2017.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
PREFEITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada pra efetuar coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos das áreas urbanas e rurais do município de Candiota com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme anexos relacionados.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de um empresa para a coleta, transporte e DESTINAÇÃO final resíduos sólidos é imprescindível para a sociedade por tal serviço ser considerado de cunho essencial para a melhora da saúde pública. Devido ao grande volume de resíduos gerados nos tempos atuais faz jus a necessidade de destinação, disposição final e tratamento adequado para cada tipo de resíduos, norteando os métodos de promoção da qualidade ambiental e bem-estar coletivo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 3.1.1 A coleta de resíduos deverá ser realizada seguindo circuitos planejados em todo perímetro urbano do município, nos locais especiais e nos pontos indicados nas zonas rurais do município, conforme item '3.3 - Itinerário e Frequências' deste Plano Básico de forma a conferir uma constância de horários de atendimento em cada localidade e garantir a confiabilidade do serviço prestado.
- 3.1.2 Após a coleta, os resíduos deverão ser encaminhados para o Aterro Sanitário Metade Sul, da empresa Meioeste Ambiental Ltda, localizado no interior da área de mineração do município de Candiota, para que seja efetuada a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos.
- 3.1.3 A não possibilidade de atendimento aos serviços propostos neste plano básico, seja por obras nas vias públicas, alterações no trânsito, ou qualquer outra razão não inerente a CONTRATADA, deverá ser comunicada à fiscalização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no momento da constatação da ocorrência, de forma que a fiscalização possa orientar a CONTRATADA quanto à alternativa a ser seguida.
- 3.1.4 A impossibilidade de prestação do serviço planejado por motivos inerentes a CONTRADA deve ser comunicado com maior brevidade possível à fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e também aos munícipes da área afetada por ao menos dois veículos de comunicação de grande abrangência, tais como internet, rádio local, televisão, jornal de circulação local, carro/moto-som, entre outros.
- 3.1.5 A coleta de resíduos sólidos urbanos será realizada com utilização de caminhões conforme especificado no item '3.2 – Equipamentos e Veículos'.
- 3.1.6 A equipe de coleta será composta de 1 (um) motorista e 3 (três) coletores para cada veículo, sendo que na ausência de um coletor deve-se se ser efetuada a reposição imediata com outro ajudante.
- 3.1.7 A coleta deverá ser assegurada independentemente das condições climáticas e de feriados de qualquer natureza.
- 3.1.8 O circuito deve ser completamente executado pelo veículo coletor dentro do horário estabelecido para o turno, completando quantas cargas forem necessárias para tal.
- 3.1.9 Deverão ser recolhidos todos os resíduos sólidos que estejam dispostos para a coleta conforme definidos na NBR nº 10.004 - Resíduos Classe II-A, e que atendam as seguintes condições:

a – dispostos no passeio público fronteiro ao imóvel gerador;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

b – dispostos na área de recuo para ajardinamento dos imóveis, desde que não estejam a uma distância superior a 5 (cinco) metros do alinhamento do terreno, e o acesso até os mesmos esteja seguro e desobstruído;

c – dispostos em contêineres, localizados em qualquer um dos locais citados anteriormente;

d – acondicionados em recipientes ou sacos plásticos com capacidade máxima de 100 (cem) litros;

e – resíduos soltos que tenham sido depositados em passeio público pela ação de catadores ou animais, sobre o material disposto para a coleta;

f – resíduos sólidos domiciliares com forma ou volume que não permitam seu devido acondicionamento.

- 3.1.10 Os detritos, que eventualmente caírem dos sacos plásticos ou recipientes durante a execução do serviço devem ser recolhidos imediatamente, não podendo permanecer no solo.
- 3.1.11 É vedado atirar um recipiente de um ajudante para outro ou de volta ao local de coleta de forma que possa danificá-lo, bem como transferir seu conteúdo para outro recipiente.
- 3.1.12 O(s) caminhão(ões) coletor(es) deverá(ão) ser carregado(s) de maneira que o resíduo não transborde na via pública, sendo vedado o depósito de resíduos no compartimento de carga traseira, quando o veículo estiver em trânsito.
- 3.1.13 Nas vias ou locais onde não houver possibilidade de acesso para o veículo coletor, este deverá permanecer estacionado o mais próximo possível para que os coletores façam o recolhimento manual até o veículo. Esta atividade fica limitada à distância de 30 (trinta) metros, sendo que em situações onde o transporte manual de resíduos supere a distância mencionada o resíduo não precisará ser coletado e a CONTRATADA deverá informar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a localidade, descrevendo o ocorrido.

3.2 EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS

- 3.2.1 A CONTRATADA deverá dispor de, no mínimo, 2 (dois) caminhões, um titular e um reserva e que sejam coletores compactadores, conforme NBR 13463.
- 3.2.2 Nos casos em que o veículo titular esteja inoperante, a CONTRATADA deverá colocar em operação o veículo reserva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas.
- 3.2.3 Quando ocorrer a situação descrita no item 3.2.2 a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para recolocar o caminhão titular em operação novamente. Em caso de impossibilidade deste, a CONTRATADA deverá dispor de outro veículo com as mesmas características e condições de uso do titular.
- 3.2.4 A CONTRATADA deverá possuir um Plano de Gerenciamento de Coleta, assinado pelo(a) responsável técnico indicado, conforme item, 7.2, para as situações em que tanto o veículo titular quanto o reserva estiverem inoperantes, descrevendo como será efetuado serviço de coleta nessas circunstâncias.
- 3.2.5 A Contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus coletores, motoristas, técnicos e demais recursos humanos envolvidos neste projeto os uniformes, EPIs e EPCs (Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva).
- 3.2.6 Não será permitido o trabalho sem a utilização de uniformes, EPIs e EPCs necessários.
- 3.2.7 As peças de quaisquer equipamentos deverão ser repostas gratuitamente sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para a sua finalidade.
- 3.2.8 Os uniformes deverão ser de cores claras e com alta visibilidade, segundo a NBR nº 15.292, e neles deverão constar o nome da Contratada e a descrição “A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA “



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3 ITINERÁRIO E FREQUÊNCIA

3.3.1 No perímetro urbano a coleta deverá ser executada 6 (seis) dias da semana, incluindo feriados, excluindo domingos, seguindo a periodicidade de 3 (três) vezes por semana, em dias alternados, em cada núcleo urbano do município, sendo eles a Vila Operária, São Simão, COOTRACAN, João Emílio, Seival, Dario Lassance, Vila STAFUT, Vila Residencial e demais localidade localizadas considerada zona urbana conforme legislação vigente.

3.3.2 Na Zona Rural a coleta deverá ser quinzenal, aos sábados, realizando a coleta nas seguintes localidades:

- a – Nossa Senhora Aparecida
- b – Agrovila/Santa Lúcia
- c – BioNatur/CEPPA
- d – Escola Santa Izabel
- e – Escola Santa Fé
- f – Escola 8 de Agosto
- g – 22 e de Agosto
- h – Entrocamento Cerro/Paraíso
- i – Escola Madrugada
- k – Escola 20 de Agosto

3.3.3 Nos Locais Especiais será feita coleta conforme descrito abaixo:

LOCALIDADES	FREQUÊNCIA
Balneário de Candiota (Prainha)	De 1 de dezembro a 31 de março
Hotel CGTEE	3 (três) vezes por semana
Portarias Usina Presidente Médici	3 (três) vezes por semana
Portaria CRM	3 (três) vezes por semana
Condomínio Cimbagé	Semanalmente
Vila Irai/Zandoná	Quinzenalmente
Usina Pampa Sul	2 (duas) vezes por semana

3.3.4 A especificidade dos dias da semana e dos turnos de realização do serviço de coleta ficará estabelecido posteriormente pela CONTRATANTE e conjunto com a CONTRATADA.

3.4 DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO

3.4.1 Mensalmente a contratada deverá enviar para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente as notas das pesagens executadas na balança do aterro sanitário supracitado, onde será efetuada a disposição final dos resíduos.

3.4.2 A medição do serviço será feita através das comparação das datas das notas de pesagem com as datas previstas no circuito de coleta planejado previamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 3.4.2.1 Para existir redundância na verificação das notas, conforme os dias de serviço prestado, serão utilizadas as vias das notas de pesagem entregues pela empresa que opera o referido aterro.
- 3.4.2.2 Para os casos em que a balança apresente algum defeito que impossibilite a emissão das notas de pesagens a CONTRATADA deverá apresentar um documento oficial emitido pela empresa responsável pela operação da balança, comprovando o referido defeito.
- 3.4.3 A medição também poderá ser feita através de vistorias *in loco*, inclusive para situações em que houver coleta parcial dos resíduos sólidos.
- 3.4.3.1 Para todos efeitos, fica entendido como coleta parcial os casos em que o serviço de coleta de resíduos sólidos não foi prestado adequadamente na totalidade das localidades previstas para aquele dia.

4. DA FISCALIZAÇÃO

- 4.1 Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, exercer ampla, irrestrita e permanente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado.
- 4.2 A contratante indica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente como Secretaria competente para exercer a fiscalização do contrato.
- 4.3 A CONTRATADA declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.
- 4.4 A existência de atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

5. DAS MULTAS E INDENIZAÇÕES

- 5.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as multas e indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste contrato e de conformidade com a respectiva legislação.
- 5.1.1 A aplicação da pena pecuniária de multa observadas neste contrato obedecerá a tabela municipal vigente na data de aplicação da penalização e poderá ser descontado do montante pago pela Prefeitura à CONTRATADA.
- 5.2 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.
- 5.3 Nos casos em que houver dano material a terceiros ou ao patrimônio público a Prefeitura poderá efetuar o reparo dos danos e descontar o valor referente da fatura da CONTRATADA.

6. DAS INFRAÇÕES

- 6.1 Não cumprir o circuito planejado para o dia, sem justificativa formal prévia, de forma que possa acarretar em uma coleta parcial dos resíduos sólidos, conforme definição do item 3.4.3.1 deste Plano Básico.

Multa – 02 (dois) URM

PARÁGRAFO ÚNICO – A multa do item 6.1 será agravada em 30% URM para os casos em que não houver comunicação prévia aos munícipes, conforme item 3.1.4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 6.2 Para os casos do item 6.1 acontecerem nos pontos da zona rural os nos locais especiais, previstos nesse Plano Básico a CONTRADA deverá regularizar a coleta na localidade em um prazo de 72h ou, se ocorrer antes, na próxima coleta prevista.

Multa – 02 (dois) URM

- 6.2 Não recolher, carregar ou transportar os resíduos de forma adequada, conforme itens 3.1.10, 3.1.11 e 3.1.12, de forma que os resíduos fiquem caídos no solo ou não sejam recolhidos em sua totalidade, conforme item 3.1.9, dos locais onde estão dispostos.

Multa – 20% URM

- 6.3 Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela Prefeitura. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da CONTRATADA junto a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO PERCENTUAL DE CUSTOS DOS SERVIÇOS A REALIZAR

COMPOSIÇÃO % DE CUSTOS	
COMPONENTES	%
SALÁRIOS	
ENCARGOS	
ADMINISTRAÇÃO	
LUCRO	
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	
MATERIAL	
DESPESAS	
OUTROS (ESPECIFICAR)	
TOTAL	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS

Ref: Pregão Presencial/2017

Ao Pregoeiro

DECLARAÇÃO

(Razão Social da licitante e CNPJ) _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante neste procedimento licitatório, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Candiota, dede 2017.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
(documento obrigatório em papel timbrado da empresa ou com carimbo)

PROPONENTE:
ENDEREÇO:
CNPJ:
FONE/FAX:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. PMC/PP/2017, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

....., de de 2017.

NOME:
CARGO:
RG / CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA

Ref.: Pregão Presencial N.º/2017
Ass.: Apresentação da Proposta

Senhores:

60. Tem a presente a finalidade de apresentar a V.S.^a a nossa proposta para realizar serviços de Prestação de Serviços de Mão-de-Obra em diversas vias da zona urbana do Município, conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria.

Item	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS		
		R\$ MENSAL	R\$ TOTAL 12 MESES
1.1	SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DAS ÁREAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CANDIOTA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA,		

Cumpre-nos informar-lhes que examinamos os documentos de licitação, inteirando-nos dos mesmos, para a elaboração da presente proposta.

Em consonância com os referidos documentos, declaramos:

Que nos comprometemos a efetuar o objeto como descrito nos documentos de licitação;

Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data limite para entrega do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;

Que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta correrão unicamente por nossa conta;

Que a apresentação desta proposta, considerou o pleno conhecimento do prazo e das condições locais onde será executado os serviços;

Que concordamos com as disposições do Edital, e reconhecemos a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

Que temos conhecimento que a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" não aceitará cláusulas ou condições que estipulem o faturamento por empresa diversa daquela que apresentar a proposta.

Que nos propomos a cumprir com todas as determinações de origem legal relacionados no Edital e Minuta de Contrato, bem como as que surgirem por determinação legal.

Local, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº /2017

PP...../2017

**TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A
PREFEITURA DE CANDIOTA E.....,
PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE COLETA,
TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE
RESÍDUOS SÓLIDOS NAS ÁREAS URBANA E
RURAL DO MUNICÍPIO.**

A Prefeitura Municipal de Candiota, com Sede na rua Ulisses Guimarães, n.º 250 - Bairro Centro, na cidade de Candiota, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 94.702.818/0001/08, neste ato representada por ADRIANO CASTRO DOS SANTOS, Prefeito

e

a empresa _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com sede à rua _____ inscrita no CNPJ/MF, sob o n.º _____, neste ato representada por _____ têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e Leis subsequentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 É objeto do presente a Contratação de empresa para realizar serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos nas áreas urbana e rural do Município, com fornecimento de material, equipamentos e mão de obra, conforme Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO

As obrigações estipuladas neste Contrato, são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1 Edital de Licitação nº PMC/...../2017.

2.2 Proposta da "CONTRATADA" datada de / 2017 .

CLÁUSULA TERCEIRA - MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O presente contrato, será iniciada por "Autorização de Execução de serviços"- AES, numeradas e emitidas pela "PREFEITURA DE CANDIOTA", através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da "CONTRATADA":

4.1 Contratar o pessoal necessário, nas formas e exigências previstas no Contrato e Legislação, responsabilizando-se pelos recolhimentos sociais, trabalhistas e previdenciários, bem como manter durante todo o período do contrato todas as condições de habilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

4.2 Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

4.3. A "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**" não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do Inadimplemento da "**CONTRATADA**" relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

4.4 Fazer prova junto à "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação.

4.5 O transporte, alimentação, EPI's e materiais dos empregados necessários à execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da "**CONTRATADA**" e em caso algum será ressarcido pela "**PREFEITURA**".

4.6 As despesas de manutenção, depreciação, combustíveis, pneus, lubrificantes, peças de reposição do caminhão, seguros e despesas de licenciamento, correrão por conta da "**CONTRATADA**" e não serão reembolsados pela "**PREFEITURA**".

4.7 A **CONTRATADA** deverá dispor de, no mínimo, 2 (dois) caminhões, um titular e um reserva e que sejam coletores compactadores, conforme NBR 13463.

4.7.1 Nos casos em que o veículo titular esteja inoperante, a **CONTRATADA** deverá colocar em operação o veículo reserva em um prazo máximo de 4 (quatro) horas.

4.7.2 Quando ocorrer a situação descrita no item 4.7.1 a empresa terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para recolocar o caminhão titular em operação novamente. Em caso de impossibilidade deste, a **CONTRATADA** deverá dispor de outro veículo com as mesmas características e condições de uso do titular.

4.7.3 A **CONTRATADA** deverá possuir um Plano de Gerenciamento de Coleta, assinado pelo responsável técnico indicado, para as situações em que tanto o veículo titular quanto o reserva estiverem inoperantes, descrevendo como será efetuado serviço de coleta nessas circunstâncias.

4.8 Refazer às suas expensas, todos os serviços comprovadamente realizados de forma inadequada, a critério da fiscalização da "**PREFEITURA**".

4.9 Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.10 Recolher 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

4.11 Realizar a descarga do lixo recolhido dentro do Município no local denominado Aterro Sanitário, localizado junto a Mina da CRM, distante mais ou menos 2km da sede do Município;

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA"

5.1 A "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", através da Secretaria de Meio Ambiente obriga-se a informar à "**CONTRATADA**" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início do serviço.

5.2. Reter 11% (onze por cento) do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária;

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS

6.1 A "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**" pagará à "**CONTRATADA**" o preço global de R\$ _____ (_____) sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA**", deixarem de ser executadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

6.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

6.3 Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual;

6.4 No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M/FGV.

CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO

7.1 A cobrança pela "CONTRATADA" será efetuada mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Nota Fiscal-Fatura, mensalmente relativa a execução dos serviços, devidamente atestados pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município, na qual deve constar o número do contrato;

7.2 Fica estabelecido que todo e qualquer serviço não executado ou executado com imperfeição não será pago pela Prefeitura. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da "CONTRATADA" junto a Prefeitura.

7.3 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos em no mínimo 02 vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 5º (quinto) dias útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção.

7.4 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item 7.3 sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado Pró-rata-die, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal.

7.5 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe à contratante, a seu critério e através do corpo técnico da Secretaria competente, exercer ampla, irrestrita e permanentemente acompanhamento e fiscalização de todas as fases de execução do objeto contratado;

8.2 A contratante indica o Sr....., CPF que fará a fiscalização do Contrato.

PARAGRAFO PRIMEIRO - A contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARAGRAFO SEGUNDO – A existência de atuação da fiscalização da Contratante em nada restringe a responsabilidade única, íntegra e exclusiva da Contratada, no que concerne ao objeto contratado e às suas consequências e implicações, próximas ou remotas.

CLÁUSULA NONA - INDENIZAÇÃO E MULTA

9.1 Ocorrendo prejuízo à Prefeitura por descumprimento das obrigações da "CONTRATADA", as indenizações correspondentes serão devidas à Prefeitura, independentemente de cobrança judicial ou extrajudicial, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação.

9.2 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Agropecuária do Município e assegurada prévia defesa, a "CONTRATADA" poderá sofrer a seguinte sanção, além das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

9.2.1 Multa de até 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

9.3 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à "CONTRATADA", mesmo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA E PRAZO

10.1. O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por termo aditivo, nas formas e condições estipuladas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

A "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

11.1 Por ato unilateral da "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA", mediante comunicação escrita;

11.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

11.4 A eventual tolerância da "PREFEITURA DE CANDIOTA", na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

12.1 Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à "PREFEITURA DE CANDIOTA", na Secretaria de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio sita Rua Ulisses Guimarães, 250 - Dario Lassance, Candiota - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Fica a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" ou a terceiros.

13.2 Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução do presente Contrato, encontram-se assegurados através da conta da Secretaria de Meio Ambiente (F-.....) SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

13.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA";

13.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" e a "CONTRATADA" não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da "PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA" e o(s) representante(s) legal (is) da "CONTRATADA", devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

15.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da "PREFEITURA DE CANDIOTA".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIOTA
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017
COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

15.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da "PREFEITURA DE CANDIOTA".

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VALOR DO CONTRATO

Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ _____
(_____)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Bagé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Candiota, de de 2014.

Pela "CONTRATADA":

Pela "PREFEITURA DE CANDIOTA":

LUIZ CARLOS FOLADOR
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Ass.: _____

Nome _____

CIC: _____

Ass.: _____

Nome: _____

CIC: _____